

**22ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM
CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

GRAFICA JACUI - EIRELI

NIRE: 43600460997

CNPJ – 87.776.217/0001-76

Cachoeira do Sul – RS

Pelo presente instrumento particular de Alteração, o abaixo assinado, o titular Sr^o:

RICARDO NOAL VIEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1971, natural de Cachoeira do Sul, RS, empresário, CPF sob nº 663.921.600/00, Cédula de Identidade RG nº 5039952576, expedida pela S.S.P. do RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Fontoura, nº 149, Apto. 501, Centro, CEP 96.506-760, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, GRAFICA JACUI - EIRELI, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 1511, Bairro Santa Helena, CEP 96.503-772, inscrita no CNPJ sob nº 87.776.217/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na JUCISRS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 08 de Setembro de 1970, NIRE sob nº 43600460997, resolve promover Alteração e Consolidação, do Ato Constitutivo, como segue.

CLAUSULA PRIMEIRA

Por este e na melhor forma de direito, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, GRAFICA JACUI - EIRELI, estabelecida nesta cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marcílio Dias, nº 1511, Bairro Santa Helena, CEP 96.503-772, inscrita no CNPJ sob nº 87.776.217/0001-76, com contrato social devidamente arquivado na JUCISRS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 08 de Setembro de 1970, NIRE sob nº 43600460997, resolve novamente consolidar seu Ato Constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

A seguir, consolidamos o Ato Constitutivo, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Página 1 de 3



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GRÁFICA JACUI - EIRELI**, com sede na Rua Marcilio Dias, nº 1511, Bairro Santa Helena, CEP 96.503-772, na Cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 87.776.217/0001-76, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

§ Único: A Empresa usa para seu estabelecimento como nome de Fantasia a denominação de "GRAFICA JACUI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato.

Proporção da quota:

Titular	Quotas	Valor	%
RICARDO NOAL VIEIRA DA CUNHA	900.000	R\$: 900.000,00	100
Total:	900.000	R\$: 900.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da Empresa é a exploração, por conta própria, do ramo de Impressão de Livros, Jornais, Periódicos, Artes Gráficas, Off-set, Tipográficos e Outros Serviços da Mesma Natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome comercial da Empresa EIRELI, será exercido exclusivamente pelo titular **RICARDO NOAL VIEIRA DA CUNHA**, o qual fica dispensado de caução e investido de amplos e gerais poderes para representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo inclusive nomear

Página 2 de 3

procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", assinando unicamente à aplicação em negócios da firma, podendo todos oferecer garantia de qualquer natureza, inclusive hipoteca, penhor, caução e alienação fiduciária, nas operações normais da sociedade com estabelecimentos bancários e instituições financeiras ou de crédito, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao **capital integralizado**.

§ 1º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado no início de cada exercício, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em **31 de dezembro do ano civil**, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Declaração de desimpedimento. O Titular, já qualificado neste instrumento, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do **Novo Código Civil**, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o Foro da **Comarca de Cachoeira do Sul**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Revogam-se as disposições contidas no instrumento **ato constitutivo original** e suas alterações posteriores, passando a empresa a reger-se somente por este instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o, em **01 (um)** exemplar de igual teor e forma, para que produza efeitos legais, com a primeira via destinados o registro e arquivamento na a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS.

Cachoeira do Sul, 17 de julho de 2019

RICARDO NOAL VIEIRA DA CUNHA
Titular/Administrador

Página 3 de 3

